



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 108/2020-C

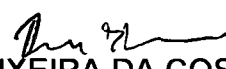
Ref.: Ofício SGP-12 n° 543/2019

DOCREC
141/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 488/2019, de autoria do Legislativo, que denomina o Parque do Chuvisco como Parque do Chuvisco Paulo Nogueira Neto, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal, pela Secretaria de Licenciamento e pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/drs
PL 488-10 FP

DNB - 337.22 - 13/02/2020 - 15:57 - 010878 - 1/4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 021457718

São Paulo, 26 de setembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Parque Do Chuvisco Paulo Nogueira Neto

Ref.: Processo SEI: 6010.2019/0003311-0

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº 488/19 de autoria do vereador **Gilberto Natalini** que pretende denominar logradouro da cidade de São Paulo, como Parque "**Do Chuvisco - Paulo Nogueira Neto**".

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Após consulta realizada, junto à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sobre o referido Parque, concluímos que não se trata de alteração do nome de Parque do **Chuvisco** para Parque do **Chuvisco Paulo Nogueira Neto**, uma vez que o Parque, embora tenha sido inaugurado em 2017, não foi criado oficialmente. O Parque está localizado em imóvel do Município de São Paulo, na Prefeitura Regional de Santo Amaro, e é administrado pela SVMA. Após uma série de desapropriações, somando o total de 11 processos expropriatórios, finalizados entre 1998 e 2014. As obras de implantação começaram em agosto de 2013 e, após dois anos de paralisação (2014 e 2015), por conta de redefinições de projeto e da liberação do Termo de Compromisso Ambiental (TCA), foram finalizadas em 2017.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome **Chuvisco** remete à história do local onde, atualmente, se encontra o Parque, sua área de 31.819 m² pertencia ao clube dos funcionários da extinta companhia aérea Varig e o espaço se chamava Clube do Chuvisco. E o nome **Paulo Nogueira Neto**, remete ao munícipe que se destacou como ambientalista e professor universitário, especialista em comportamento animal, genética, ecossistemas terrestres, entre outras atividades que contribuíram para o desenvolvimento da ciência na área ambiental.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berli

Assessor II

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessor

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negão Berlini, Assessora Técnica II**, em 26/09/2019, às 14:14, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 26/09/2019, às 14:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

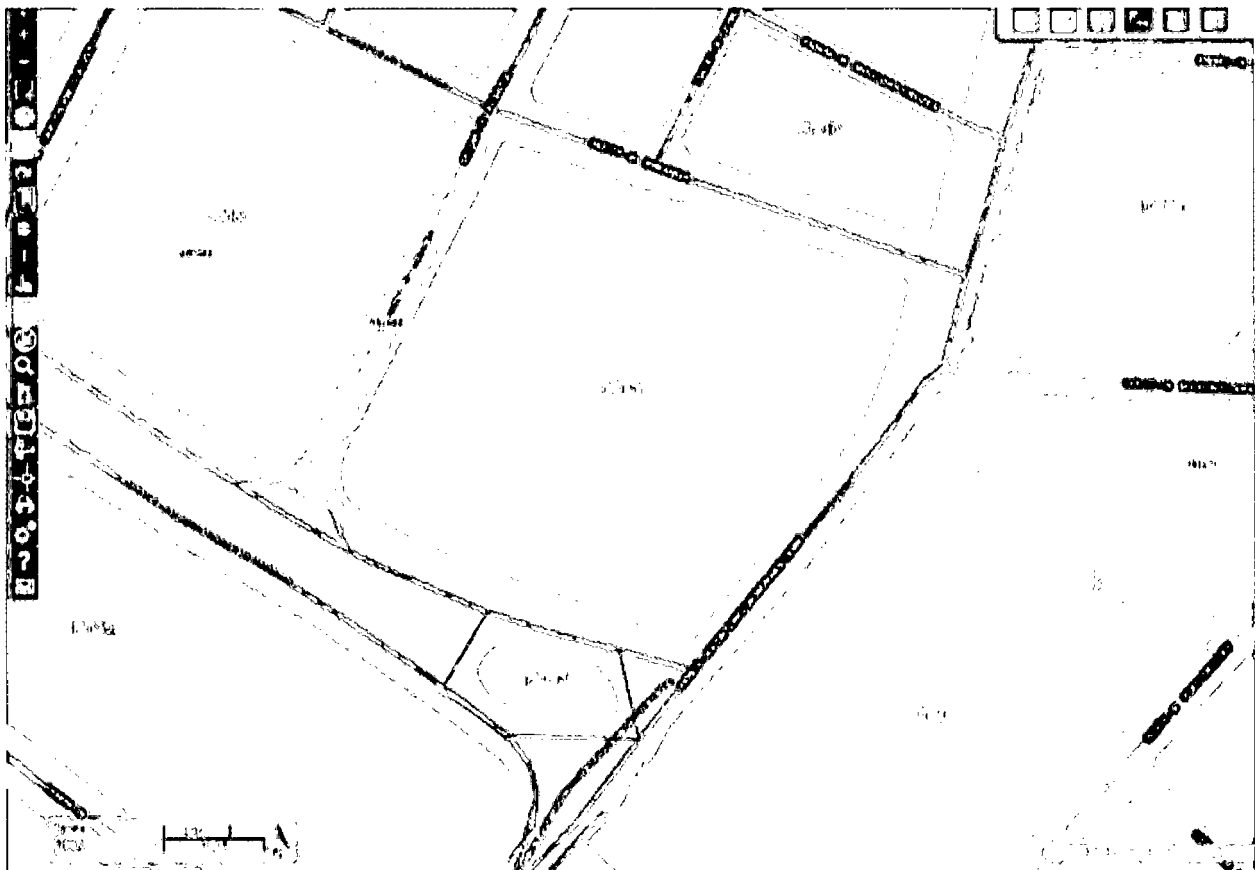


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021457718** e o código CRC **94FD6D8C**.

Google



MDC



Other names: **THALASSIA**

• ☒ Memorandum

☒ Director Administration
☐ Labor Inspector

 Camel

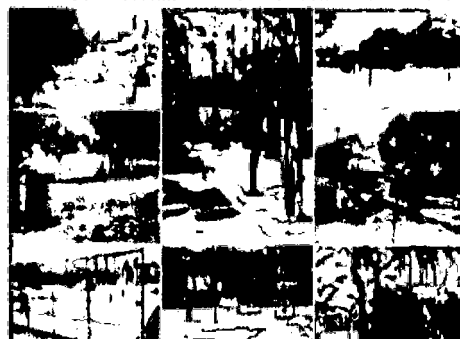
☐ Serpente de corais (monocéfalo)
☐ Anuro
☐ Lagartixa e Anolis
☐ Lagartixa
☐ Batráquio
☐ Estrípede
☐ Camaleão com 3D
☐ Cicada
☐ Orno
☐ Galinha
☐ Coruja
☐ Mili
☐ Farnam



18

CONCLUSION

Sub



1-800-368-7777

An individual who is not a citizen of the United States and who is not a resident of the United States is not eligible for the position of President of the United States.



1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26

1. *Journal of the American Medical Association*, 1997; 278: 1039-1044.

1998

[illegible]

O Presente Contrato celebra-se entre a Empresa de Saneamento, P.S. de Saneamento de Jacaré
Acordando que, para o presente contrato, a Empresa de Saneamento de Jacaré, P.S. de Saneamento de Jacaré,
em 10 de maio de 2011.

Care-charts as Patient Education

1. **CARLOS** - Chefe do "Vai na roça" e sua esposa. Não foi eticamente correto porque não tinham nada nas mãos.
2. **OSWALDO** - Entre os anos 1797-18 - mudou o nome para **OSWALDO** (1797-18 - mudou o nome para **OSWALDO**).

Further Comments

Handeln der Bundesregierung:

References

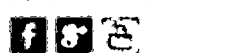
— **George Washington** —

Author:
Paul Ziemke, Ph.D., Interim Associate
Vice President

1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

À partir de cette date de cessation des travaux antérieurs, toutes les autres dépenses relatives à l'opération de construction ou d'acquisition d'un bien immobilier sont déductibles.

1000



1941 7

1. 2014年12月15日

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[illegible]

1. The first step in the process is to identify the problem or issue that needs to be addressed. This involves gathering information and understanding the context of the situation.



Page 1 of 1
Date: 10/10/2010
Time: 10:10:10 AM
User: [redacted]
IP: [redacted]

45-59

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS
530 N. Dearborn St., Chicago, Ill. 60610
Tel. (312) 837-3000

On 11-10-77, the following information was received from the Bureau of the Census, Washington, D.C.:

1. The first group of people who are not yet 18 years old are the children of the parents who are not yet 18 years old. This group is the most vulnerable to the effects of the law, as they are the most likely to be affected by the law's provisions. The law's provisions are designed to protect the interests of the children of the parents who are not yet 18 years old, and to ensure that they are not affected by the law's provisions. The law's provisions are designed to protect the interests of the children of the parents who are not yet 18 years old, and to ensure that they are not affected by the law's provisions.

Page 10

Agreement: 0.94299. For details, see: <http://www.cheminformatics.org>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 021340384

São Paulo, 25 de setembro de 2019

Interessado: SGM ATL III – Vereador Gilberto Natalini

Assunto: Projeto de Lei – PL 488/19

Local: Parque do Chuvisco – Paulo Nogueira Neto

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"O Parque do Chuvisco, situado na Rua Ipiranga, 792, Jd. Aeroporto fica denominado Parque do Chuvisco – Paulo Nogueira Neto".

Localizamos o referido logradouro pelo Google (ver doc [021340341](#)), o que nos permitiu localizá-lo no MDC. No site da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, essa Secretaria informa sobre o Parque do Chuvisco:

"Implantado pela SP-Obras por fazer parte das obrigações de Licença Ambiental Prévia (LAP) da Operação Urbana da Água Espraiada. (...) Sua implantação foi feita pela Operação Urbana Consorciada Água Espraiada (OUCAE), dando origem a um Termo de Compromisso Ambiental (TAC). Esse TAC foi cumprido sob a forma de adequação e obras do Clube Chuvisco – usado pelos funcionários da extinta Varig. O espaço recebeu diversas benfeitorias e foi entregue à população em 2017."

Assim, de acordo com os arquivos de CASE/DLE passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa no documento [021164934](#), conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público;

Item 2 – nada consta quanto a oficialização do parque, bem como sobre a atribuição de número de codlog;

Item 3 – não consta em nossos cadastros denominação para o local;

Item 4 – a denominação proposta, "do Chuvisco –Paulo Nogueira Neto", não constitui homonímia;

Item 5 – a indicação para localização do parque foi suficiente;

Item 6 – cabe à Secretaria do Verde e Meio Ambiente opinar quanto à sua classificação.

Então, de acordo com o disposto no artigo 21 da seção VI do Decreto nº 49.346/08, cabe às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a denominação de seus próprios, sendo de competência da Secretaria de Cultura através do Arquivo Histórico de São Paulo analisar as denominações propostas.

Artigo 21 da Seção VI - "*Denominação e alteração de denominação de próprios municipais*" do Decreto nº 49.346 de 2008:

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021340384** e o código CRC **7A37F223**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0003310-1

SEI nº 021340384

Criado por d626670, versão 6 por D859507 em 25/09/2019 18:34:45.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 021466085

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 488/2019, de autoria do Legislativo, que denomina o Parque do Chuvisco como Parque do Chuvisco Paulo Nogueira Neto.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 021166019, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa doc. 021164934, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 021340384 e 021442424, sobre o Projeto de Lei nº 488/2019 doc. 021165030, de autoria do Legislativo, que denomina o Parque do Chuvisco como Parque do Chuvisco Paulo Nogueira Neto.

São Paulo, 26 de setembro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 26/09/2019, às 19:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021466085** e o código CRC **EA7E1A46**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Divisão de Patrimônio Ambiental

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Informação SVMA/CPA/DPA Nº 022510196

São Paulo, 25 de outubro de 2019

Informamos que o projeto e a obra do Parque Clube do Chuvisco é parte de uma das exigências da Licença Ambiental Prévia – LAP da Operação Urbana Água Espreada – OU/AE, ou seja, LAP nº 17/SVMA-G/2003, do qual se obrigou a implantação de no mínimo três áreas verdes no perímetro da operação urbana, totalizando no mínimo área de 30.000 m².

O Parque também é fundamental no atendimento das exigências da Licença Ambiental Prévia – LAP 01/SVMA-G/2012 e LAI 012/DECONT-SVMA/2012 do Prolongamento da Av. Jornalista Roberto Marinho – Túnel e Implantação de Pq. Linear: exigência 39 “Apresentar proposta de conexão do Pq Linear com o futuro Pq do Chuvisco, tendo em vista a proximidade entre ambos e a potencialização de fluxos biológicos entre os referidos parques”.

O Parque Clube do Chuvisco foi instalado pela SP Obras e inaugurado em 01 de agosto de 2017. As obras de urbanização, incluindo demolições, obras de recuperação e reforço estrutural, reforma de espaços remanescentes, construção de novas estruturas, obras viárias e obras de readequação e requalificação arquitetônica e paisagística são objeto do contrato nº 061/SIURB/2013, firmado entre a PMSP através da SMSO, tendo sido fiscalizadas e gerenciadas pela SP Obras através do SEI 6022.2017/0000771-4.

Informamos que a área do parque é pública contudo qualquer alteração no escopo do parque sugerimos consulta a

CLA/SVMA - Coordenadoria de Licenciamento

Ambiental devido as exigências em relação às etapas do Licenciamento Ambiental da OU/AE e Prolongamento da Avenida Jornalista Roberto Marinho – Túnel e Implantação de Parque Linear. Essa é a informação



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Martins, Especialista**, em 25/10/2019, às 17:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



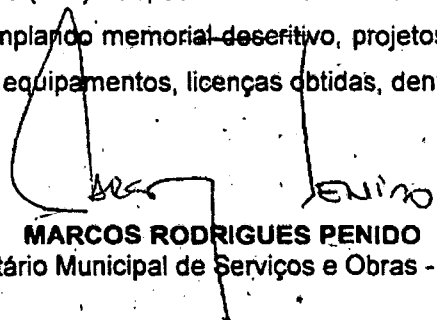
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022510196** e o código CRC **B04D9184**.

TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DE POSSE

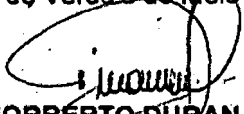
Ao 1º dia do mês de Agosto de dois mil e dezessete, no Gabinete da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO (antiga Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB), tendo em vista a conclusão parcial das obras do Parque do Chuvisco, referentes às Etapas 1 (Central) e 2 (Alsácia) e a cerimônia de inauguração ocorrida em 01 de abril de 2017, presentes de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, representada pelo Secretário Municipal de Serviços e Obras - Sr. Marcos Rodrigues Penido e a empresa fiscalizadora e gerenciadora das obras e serviços - São Paulo Obras - SPObras, representada pelo seu Diretor de Obras - Sr. Norberto Duran e de outro lado, a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, representada pelo Secretário Municipal Sr. Fernando Von Zuben, na presença das testemunhas adiante assinadas, reuniram-se para a formalização do presente **Termo de Entrega e Transferência de Posse do Parque do Chuvisco - Etapas 1 (Central) e 2 (Alsácia)** da SMSO para a SVMA, a qual passará, a partir dessa data a ser responsável pela administração, guarda e manutenção da área, da infraestrutura e das construções do Parque do Chuvisco, localizado à Rua Ipiranga, n.º 792 - Jardim Aeroporto - São Paulo - SP.

As obras de urbanização do Parque Chuvisco, incluindo demolições, obras de recuperação e reforço estrutural, reforma de espaços remanescentes, construção de novas estruturas, obras viárias e obras de readequação e requalificação arquitetônica e paisagística são objeto do Contrato n.º 061/SIURB/2013, firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, através da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO (antiga Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB), e a empresa LEMAM Construções e Comércio Ltda., CNPJ n.º 04.002.395/0001-12, Processo Administrativo n.º 2013-0.098.429-1 (SEI n.º 6022.2017/0000771-4), tendo sido fiscalizadas e gerenciadas pela São Paulo Obras - SPObras.

Este Termo de Entrega é emitido em 03 (três) vias, sendo anexa a ele toda a documentação técnica necessária à utilização do objeto contratado, contemplando memorial descritivo, projetos "as built", manuais técnicos, manuais de utilização, garantias de máquinas e equipamentos, licenças obtidas, dentre outros.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal de Serviços e Obras - SMSO

FERNANDO VON ZUBEN
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA


NORBERTO DURAN
Diretor de Obras - São Paulo Obras - SPObras

Testemunhas:


THOMAS MIGLIORINI COVELLO
Gerente de Infraestrutura 2 - SPObras


SERGIO MAURICIO LANGE ESTRADA
Analista de Projetos, Obras e Serviços - SPObras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, n° 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Parecer SVMA/AJ Nº 022984947

SVMA-G

Sr. Chefe de Gabinete,

O presente SEI fora autuado para tratar de pedido de subsídios formulado pela d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do PL n.º 488/2019, que visa à alteração da denominação do Parque Chuvisco para Parque Chuvisco - Paulo Nogueira Neto.

Remetido à Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL, aquela Pasta respondeu aos cinco primeiros quesitos formulados pela Casa Legislativa, indicando a competência desta SVMA para resposta à sexta questão (SEI 021340384).

Em prosseguimento, portanto, este expediente fora encaminhado à Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI e à Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA, para manifestação.

Em atendimento, a Divisão de Gestão de Parques Urbanos - DGPU, vinculada à CGPABI, concluiu não se tratar de alteração de denominação, visto que nunca havia sido oficialmente criado o Parque do Chuvisco (SEI 022417175).

A Divisão de Patrimônio Ambiental - DPA, da Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA, por sua vez, informou que o projeto e a obra referentes ao Parque do Chuvisco são parte das exigências realizadas na Licença Ambiental Prévia - LAP da Operação Urbana Água Espreada - OU/AE (LAP n.º 17/SVMA-G/2003), sendo que o parque em questão também se constitui como fundamental para a Licença Ambiental Prévia - LAP 01/SVMA-G/2012 e para a Licença Ambiental de Instalação - LAI 012/DECONT-SVMA/2012. Esclareceu, ainda, que o Parque do Chuvisco foi instalado pela SP Obras e inaugurado em 01 de agosto de 2017, com as obras objeto do Contrato n.º 061/SIURB/2013, com acompanhamento pelo SEI 6022.2017/0000771-4. Por fim, sugeriu consulta à Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA, para informações quanto aos licenciamentos promovidos.

Ressalte-se que juntado, em SEI 022510468, o Termo de Entrega e Transferência de Posse das Etapas 1 e 2 do Parque do Chuvisco da Secretaria Municipal de Serviços e Obras - SMSO (atual Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB) para esta SVMA.

A Divisão de Avaliação de Impactos Ambientais - DAIA da CLA elaborou a Informação Técnica 086/DAIA/GTANI/2019 (022856122), na qual esclarece as exigências realizadas em cada uma das licenças expedidas.

É o relato do quanto necessário.

Primeiramente, conforme apontado por CGPABI, o Parque do Chuvisco nunca fora oficialmente criado, não sendo o caso, portanto, de ser simplesmente alterada a sua denominação, visto que não se pode alterar aquilo que ainda nem existe.

Ante o exposto, considerando-se o objeto da presente propositura, bem como a solicitação da Assessoria Técnico Legislativa da Casa Civil para que esta Pasta se pronuncie sobre o mérito do PL n.º

488/2019, no sentir desta Assessoria Jurídica a proposta legislativa não reúne condições de prosperar com a redação que nos fora encaminhada.

Assinalamos, também, a necessidade de remessa do presente expediente à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, para ciência e manifestação, tendo em vista que o Parque aqui tratado decorre de cumprimento de contrato firmado com aquela Pasta.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Viviane Lopes Shigemura

Assessora Técnica II

OAB/SP 412.951

SVMA.G/AJ

De acordo.

Oscar Zioldo de Souza

Procurador Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP 283.583

SVMA.G/AJ



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Zioldo de Souza, Procurador Chefe**, em 11/11/2019, às 17:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Lopes Shigemura, Assessora Técnica II**, em 11/11/2019, às 17:38, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022984947** e o código CRC **F4B9B8AF**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

Assessoria Jurídica

Rua do Paraíso, nº 387, - Bairro Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000

Telefone:

Encaminhamento SVMA/AJ Nº 022997034

CASA CIVIL/ATL

Sra. Assessora Técnico-Legislativa,

Com escusas pelo tempo decorrido, encaminho-lhe o presente expediente com as informações prestadas pela Coordenação de Gestão de Parques e Biodiversidade - CGPABI, pela Coordenação de Planejamento Ambiental - CPA, pela Coordenação de Licenciamento Ambiental - CLA e pela Assessoria Jurídica desta Pasta, opinando pela inviabilidade de prosseguimento do PL n.º 488/2019, em atenção ao solicitado em SEI 021617814.

Sugiro, ademais, a remessa à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, considerando-se tratar de assunto afeto também àquela Pasta.

Ao ensejo, renovo meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 11 de novembro de 2019.

Rodrigo Pimentel Pinto Ravena

Chefe de Gabinete

SVMA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pimentel Pinto Ravena, Chefe de Gabinete**, em 11/11/2019, às 17:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **022997034** e o código CRC **36115B50**.